

LEI MUNICIPAL Nº 1.762, DE 03 DE JULHO DE 2020.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA SAÚDE E SOCIAL (EMENDAS IMPOSITIVAS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal Aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado, a abertura de **crédito adicional suplementar** no valor de **R\$ 754.017,00** (setecentos e cinquenta e quatro mil e dezessete reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02	PODER EXECUTIVO	FICHA	VALOR-R\$
02.10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.10.04	DIVISÃO DE PRONTO ATENDIMENTO		
10.302.0039.2104	ATENDIMENTO EMERGENCIAL DECORRENTE CORONAVIRUS		
3.3.90.30	Material de Consumo - FONTE 01	746	400.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FONTE 01	749	130.000,00
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente - FONTE 01	754	20.000,00
02.11	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.11.03	SEÇÃO SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
08.244.0039.2104	ATENDIMENTO EMERGENCIAL DECORRENTE CORONAVIRUS		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - FONTE 01	756	204.017,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			754.017,00

Art. 2º O recurso necessário para atendimento dos encargos previstos para execução do artigo anterior, serão provenientes de anulações totais e/ou parciais das seguintes dotações orçamentárias, a saber:

02	PODER EXECUTIVO	FICHA	VALOR-R\$
02.08	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.08.04	DIVISÃO DE CULTURA		
13.392.0026.2051	FESTIVAIS E EVENTOS CULTURAIS E DE LAZER		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FONTE 01	384	127.277,00
02.10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.10.01	DIREÇÃO TÉCNICA E DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO		
10.122.0028.2097	ACESSIBILIDADE PRÉDIOS DA ÁREA DE SAÚDE		
4.4.90.51	Obras e Instalações - FONTE 01	409	192.870,00
10.302.0028.2095	MUTIRÃO ESPECIALISTAS		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FONTE 01	423	192.870,00



(FLS.02 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.762/20)

02.11	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.11.01	DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL		
08.244.0033.1039	ESTRUTURAÇÃO DE REDE FÍSICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
4.4.90.51	Obras e Instalações – FONTE 01	609	241.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES			754.017,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.



LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. Cajati (SP), aos 03 dias do mês de julho de 2020.



HERLY CARVALHO COSTA
Diretora do Departamento Jurídico